



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Fundação Saúde  
Diretoria Técnico Assistencial

## TERMO DE REFERÊNCIA

### I – OBJETIVO

Tendo em vista as informações colecionadas no documento de oficialização de demanda (78167091), emitido pela Direção do LACEN para esta Fundação Saúde. O presente Termo de Referência visa a Locação de equipamentos para laboratório com fornecimento de reagentes e todos os insumos necessários para realização de sorologias aplicadas ao diagnóstico laboratorial da Hepatite A, do Vírus Linfotrópico de células T Humanas (HTLV), da Toxoplasmose, da Citomegalovirose, de Arboviroses (Zika, Dengue, Chikungunya e Oropouche), do Vírus Epstein-Barr (EBV), da Caxumba, da Varicela, do Vírus Herpes Simplex I e II e da Parvovirose, incluindo assistência técnica/manutenções preventivas e corretivas, consumíveis, soluções de lavagens, controles e calibradores, para atender à demanda do Laboratório Central Noel Nutels - LACEN por um período de 01 (um) ano, conforme descrito no item III.

Com a presente aquisição almeja-se alcançar a seguinte finalidade: Com a presente aquisição almeja-se alcançar a seguinte finalidade: abastecer o LACEN, evitar a descontinuidade da realização das sorologias em questão e atender a demanda de exames produzida pelas Unidades de Saúde que compõem a Rede Estadual de Saúde do Rio de Janeiro.

### II – JUSTIFICATIVA

Considerando o Documento de Oficialização de Demanda (78167091), emitido pela Direção do LACEN e encaminhado à Fundação Saúde, a presente justificativa foi apresentada para a aquisição dos insumos:

O LACEN é uma instituição pública de saúde com diretrizes técnicas vinculadas à Subsecretaria de Vigilância em Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro e tem como missão realizar análises de interesse de Saúde Pública, atendendo as Vigilância Ambiental, Epidemiológica, Sanitária e de Saúde do Trabalhador, assim como coordenar a Rede Estadual de Laboratórios de Saúde Pública. Desempenha, por conseguinte, como laboratório central, importante função na vigilância laboratorial de interesse da Vigilância em Saúde no Estado do RJ.

Dentre as funções do LACEN está a realização de exames para diagnóstico laboratorial de doenças de interesse de Saúde Pública. Nesse contexto, algumas análises são específicas do LACEN e os reagentes solicitados são imprescindíveis para execução analítica dos testes para diagnóstico laboratorial e caracterização epidemiológica dos agravos Dengue, Chikungunya, Zika, Sarampo, Rubéola e Parvovírus B19. O LACEN, sendo o Laboratório de Referência Estadual, deve atender a realização destas análises para o diagnóstico destes agravos, os quais são importantes para a Saúde Pública, pois podem causar quadros clínicos graves e surtos epidemiológicos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

A Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública (CGLAB) é atualmente a responsável por coordenar o Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública (SISLAB), formado pelos Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACEN), pelos Laboratórios de Fronteira (LAFRON) e pelos Laboratórios de Referência Nacional e Regional (LRN e LRR), além de coordenar administrativamente as ações que envolvem planejamento, armazenagem e distribuição de insumos estratégicos necessários ao funcionamento de todo o sistema.

O LACEN é uma instituição pública de saúde com diretrizes técnicas vinculadas à Subsecretaria de Vigilância em Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro e tem como missão realizar análises de interesse de Saúde Pública, atendendo as Vigilância Ambiental, Epidemiológica, Sanitária e de Saúde do Trabalhador, assim como coordenar a Rede Estadual de Laboratórios de Saúde Pública. Desempenha, por conseguinte, como laboratório central, importante função na vigilância laboratorial de interesse da Vigilância em Saúde no Estado do RJ.

Nesse contexto, o LACEN, sendo o Laboratório de Referência Estadual, deve realizar o diagnóstico laboratorial de diversas doenças de importância epidemiológica, dentre elas a Hepatite A a infecção pelo HTLV, a Toxoplasmose, a Citomegalovirose, a Zika, a Dengue, a Chikungunya, a Mononucleose Infecciosa (Vírus Epstein-Baar), a Caxumba, a Varicela, o Herpes, a Parvovirose e a Febre de Oropouche, agravos de notificação compulsória e de importância para a Saúde Pública.

Para algumas dessas doenças/ patógenos, o diagnóstico laboratorial deve seguir algoritmos definidos em Manuais, Portarias e recomendações do Ministério da Saúde.

A maioria dos itens solicitados são para uso estrito em equipamentos automatizados, o que proporciona diminuição de erros analíticos e de riscos biológicos, agiliza o tempo de entrega de resultados e, por consequência, aumenta a qualidade dos processos laboratoriais.

É de vital importância a aquisição e o abastecimento do LACEN com os itens solicitados, para que não haja descontinuidade na oferta de serviços realizados pela Instituição para as Unidades Públicas de Saúde e a Vigilância em Saúde do Estado do Rio de Janeiro.

Esclarecemos que o objeto desta contratação é item indispensável para o atendimento às demandas oriundas do LACEN e a indisponibilidade do insumo inviabiliza que a Instituição atenda com maior celeridade os pacientes atendidos nos 92 municípios do estado do Rio de Janeiro, e, contribua para que a Vigilância Epidemiológica tenha uma resposta mais rápida e, por conseguinte, programar e implementar ações de vigilância mais precocemente

### III – OBJETO DA AQUISIÇÃO:

O objeto está previsto no Plano de Contratações Anual da FSERJ e trata de Locação de Equipamento com fornecimento de insumos, incluindo assistência técnica/manutenções preventivas e corretivas, consumíveis, soluções de lavagens, controles e calibradores para realização de exames de sorologias aplicadas ao diagnóstico laboratorial de diversas doenças de importância epidemiológica, de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

LOTE	ITEM		ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	1	01890040072	187054	LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES SOROLÓGICOS, TIPO: METODOLOGIA POR QUIMIOLUMINESCÊNCIA, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	Serviço	1
	2	68104030007	140168	TESTE ANTI HAV, DESCRIÇÃO: DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS DA CLASSE G, APLICAÇÃO: VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV IGG) EM SORO E PLASMA HUMANO, COMPOSIÇÃO: CONTENDO MICROPARTÍCULAS REVESTIDAS COM VIRUS DA HEPATITE A METODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA DE MICROPARTÍCULAS PARAMAGNÉTICAS, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	Teste	1.200
<b>Especificação complementar:</b> Kit reagente para pesquisa qualitativa de anticorpos IgG/ total direcionados para o vírus da hepatite A, em soro e plasma humanos, pelo método de quimioluminescência. Pronto para uso.						
	3	68104030008	140175	TESTE ANTI HAV, DESCRIÇÃO: DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS DA CLASSE M (IGM), APLICAÇÃO: VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV IGM) EM SORO E PLASMA HUMANO, COMPOSIÇÃO: CONTENDO MICROPARTÍCULAS REVESTIDAS COM VIRUS DA HEPATITE A METODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA DE MICROPARTÍCULAS PARAMAGNÉTICAS, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	Teste 57026	1.200
<b>Especificação complementar:</b> Kit reagente para pesquisa qualitativa de anticorpos IgM direcionados para o vírus da hepatite A, em soro e plasma humanos, pelo método de quimioluminescência. Pronto para uso.						
	4	68101600002	57463	TESTE HTLV I-II, COMPOSIÇÃO: ANTIGENOS RECOMBINANTES, METODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APLICAÇÃO: DETECÇÃO ANTICORPOS HTLV	Teste	1.200
<b>Especificação complementar:</b> Kit reagente para pesquisa de anticorpos direcionados para o vírus linfotrópico de células T humanas dos tipos I e II (HTLV-I e II), em soro e plasma humanos, pelo método de quimioluminescência. Pronto para uso						
	5	68103810358	131499	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT, ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE TOXOPLASMOSE IGG, METODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Teste	1.200
<b>Especificação complementar:</b> Kit reagente para pesquisa qualitativa de anticorpos IgG direcionados para o Toxoplasma, em soro e plasma humanos, pelo método de quimioluminescência. Pronto para uso.						
	6	68103810357	131498	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT, ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE TOXOPLASMOSE IGM, METODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Teste	1.200
<b>Especificação complementar:</b> Kit reagente para pesquisa qualitativa de anticorpos IgM direcionados para o Toxoplasma, em soro e plasma humanos, pelo método de quimioluminescência. Pronto para uso.						
	7	68103810360	131501	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT, ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE CITOMEGALOVÍRUS IGG, METODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Teste	1.200
<b>Especificação complementar:</b> Kit reagente para pesquisa qualitativa de anticorpos IgG direcionados para o Citomegalovírus (CMV), em soro e plasma humanos, pelo método de quimioluminescência. Pronto para uso.						
	8	68103810359	131500	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT, ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE CITOMEGALOVÍRUS IGM, METODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Teste	1.200

<b>Especificação complementar:</b> Kit reagente para pesquisa qualitativa de anticorpos IgM direcionados para o Citomegalovírus (CMV), em soro e plasma humanos, pelo método de quimioluminescência. Pronto para uso.						
9	68103810364	131505	REAGENTE PREPARADO, APRESENTACAO: KIT, ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS IGG PARA HERPES SIMPLEX 1 E 2, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Teste	1.200	
<b>Especificação complementar:</b> Kit reagente para pesquisa qualitativa de anticorpos IgG direcionados para o Herpers vírus simplex do tipo 1 e 2 em soro e plasma humanos, pelo método de quimioluminescência. Pronto para uso.						
10	68103810363	131504	REAGENTE PREPARADO, APRESENTACAO: KIT, ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS IGM PARA HERPES SIMPLEX 1 E 2, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Teste	1.200	
<b>Especificação complementar:</b> Kit reagente para pesquisa qualitativa de anticorpos IgM direcionados para o Herpers vírus simplex do tipo 1 e 2 em soro e plasma humanos, pelo método de quimioluminescência. Pronto para uso.						
2	11	01890040072	187054	LOCAAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, DESCRICAO: SERVICO DE LOCAAO DE EQUIPAMENTO AUTOMATICO PARA A REALIZACAO DE TESTES SOROLOGICOS, TIPO: METODOLOGIA POR QUIMIOLUMINESCENCIA, ORIGEM: PESSOA JURIDICA	Serviço	1
	12	68103810620	187049	REAGENTE PREPARADO, APRESENTACAO: KIT, ANALISE: DETECCAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS DA CLASSE IGM ZIKA VIRUS, METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	Teste	1.000
	<b>Especificação complementar:</b> Kit reagente para pesquisa qualitativa de antígeno Zika, em soro, plasma de humanos, pelo método de quimioluminescência (CMIA/ CLIA) ou eletroquimioluminescência (ECLIA) no formato teste único. Pronto para uso.					
	13	68103810622	187051	REAGENTE PREPARADO, APRESENTACAO: KIT, ANALISE: DETECCAO DE ANTICORPOS DA CLASSE IGM PARA VIRUS CHIKUNGUNYA, METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	Teste	700
	<b>Especificação complementar:</b> Kit reagente para pesquisa qualitativa de antígeno Chikungunya, em soro, plasma de humanos, pelo método de quimioluminescência (CMIA/ CLIA) ou eletroquimioluminescência (ECLIA) no formato teste único. Pronto para uso.					
	14	68103810621	187050	REAGENTE PREPARADO, APRESENTACAO: KIT, ANALISE: DETECCAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGM DO VIRUS DA DENGUE, METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	Teste	1.700
<b>Especificação complementar:</b> Kit reagente para pesquisa qualitativa de antígeno Dengue, em soro, plasma de humanos, pelo método de quimioluminescência (CMIA/ CLIA) ou eletroquimioluminescência (ECLIA) no formato teste único. Pronto para uso.						
15	68104910002	137205	KIT PARA PESQUISA QUALITATIVA DO ANTIGENO GALACTOMANANA DE <i>Aspergillus</i> , EM SORO, PLASMA E LAVADO BRONCO ALVEOLAR HUMANOS, PELA METODOLOGIA QUIMIOLUMINESCÊNCIA, NO FORMATO TESTE ÚNICO. APRESENTAÇÃO: TESTE.	Teste	500	
<b>Especificação complementar:</b> Kit reagente para pesquisa qualitativa de antígeno galactomanana do <i>Aspergillus</i> , em soro, plasma e lavado bronco-alveolar humanos, pelo método de quimioluminescência (CMIA/ CLIA) ou eletroquimioluminescência (ECLIA) no formato teste único. Pronto para uso.						
16			KIT PARA PESQUISA QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG DIRECIONADOS PARA O	Teste	1.200	

	68103810542	174807	ANTÍGENO DO CAPSÍDEO VIRAL (VCA) DO VÍRUS EPSTEIN-BARR, EM SORO OU PLASMA HUMANOS, PELA METODOLOGIA QUIMIOLUMINESCÊNCIA, NO FORMATO TESTE ÚNICO. APRESENTAÇÃO: TESTE.			
<b>Especificação complementar:</b> Kit reagente para pesquisa qualitativa de anticorpos IgG direcionados para o antígeno do capsídeo viral (VCA) do Vírus Epstein-Baar (EBV), em soro e plasma humanos, pelo método de quimioluminescência (CMIA/CLIA) ou eletroquimioluminescência (ECLIA) no formato teste único. Pronto para uso.						
17	68103810543	174826	KIT PARA PESQUISA QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGM PARA O VÍRUS EPSTEIN-BARR, EM SORO OU PLASMA HUMANOS, PELA METODOLOGIA QUIMIOLUMINESCÊNCIA, NO FORMATO TESTE ÚNICO. APRESENTAÇÃO: TESTE	Teste	1.200	
<b>Especificação complementar:</b> Kit reagente para pesquisa qualitativa de anticorpos IgM direcionados para o Vírus Epstein-Baar (EBV), em soro e plasma humanos, pelo método de quimioluminescência (CMIA/ CLIA) ou eletroquimioluminescência (ECLIA), no formato teste único. Pronto para uso.						
18	68103810372	31513	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT, ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS IGG PARA CAXUMBA (MUMPS), MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	Teste	1.200	
<b>Especificação complementar:</b> Kit reagente para pesquisa qualitativa de anticorpos IgG direcionados para o Vírus da Caxumba, em soro e plasma humanos, pelo método de quimioluminescência (CMIA/ CLIA) ou eletroquimioluminescência (ECLIA) no formato teste único. Pronto para uso.						
19	68103810373	131514	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT, ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS IGM PARA CAXUMBA (MUMPS), MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	Teste	1.200	
<b>Especificação complementar:</b> Kit reagente para pesquisa qualitativa de anticorpos IgM direcionados para o Vírus da Caxumba, em soro e plasma humanos, pelo método de quimioluminescência (CMIA/ CLIA) ou eletroquimioluminescência (ECLIA) no formato teste único. Pronto para uso.						
20	68103810370	131511	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT, ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS IGG PARA VARICELA (VZV), MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Teste	1.200	
<b>Especificação complementar:</b> Kit reagente para pesquisa qualitativa de anticorpos IgG direcionados para o Vírus da Varicela, em soro e plasma humanos, pelo método de quimioluminescência (CMIA/ CLIA) ou eletroquimioluminescência (ECLIA) no formato teste único. Pronto para uso.						
21	68103810371	131512	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT, ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS IGM PARA VARICELA (VZV), MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	Teste	1.200	
<b>Especificação complementar:</b> Kit reagente para pesquisa qualitativa de anticorpos IgM direcionados para o Vírus da Varicela, em soro e plasma humanos, pelo método de quimioluminescência (CMIA/ CLIA) ou eletroquimioluminescência (ECLIA) no formato teste único. Pronto para uso.						
22	68103810374	131516	REAGENTE PREPARADO - APRESENTAÇÃO: KIT, ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS IGG PARA PARVOVÍRUS B19, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	Teste	750	
<b>Especificação complementar:</b> Kit reagente para pesquisa qualitativa de anticorpos IgG direcionados para o Parvovírus B-19, em soro e plasma humanos, pelo método de quimioluminescência (CMIA/ CLIA) ou eletroquimioluminescência (ECLIA) no formato teste único. Pronto para uso.						
23	68103810375	131517	REAGENTE PREPARADO - APRESENTAÇÃO: KIT, ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS IGM PARA PARVOVÍRUS B19, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	Teste	750	
<b>Especificação complementar:</b> Kit reagente para pesquisa qualitativa de anticorpos IgM direcionados para o Parvovírus B-19, em soro e plasma humanos, pelo método de quimioluminescência (CMIA/ CLIA) ou eletroquimioluminescência (ECLIA) no formato teste único. Pronto para uso.						
3	24	01890040071	186560	LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS - DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES SOROLÓGICOS,	Serviço	1

			TIPO: METODOLOGIA POR ELISA AMOSTRAS HUMANAS, ORIGEM: PESSOA JURIDICA.			
<b>Especificação complementar:</b> locação de conjunto diagnóstico composto por incubadora, lavadora e leitora de microplacas para utilização de kits diagnósticos com metodologia Imunoenzimática (ELISA/ EIA).						
25	68103810623	187052	REAGENTE PREPARADO, APRESENTACAO: KIT, ANALISE: DETECCAO DE ANTICORPOS DA CLASSE IGG PARA VIRUS OROPOUCHE, METODO: IMUNOENZIMATICO (ELISA), FORMA FORNECIMENTO: TESTE	Teste	7.000	
<b>Especificação complementar:</b> Kit reagente para pesquisa qualitativa de anticorpos IgG direcionados para o Vírus Oropouche, em soro e plasma humanos, pelo método Imunoenzimático (ELISA/ EIA). Pronto para uso.						
26	68103810624	187053	REAGENTE PREPARADO, APRESENTACAO: KIT, ANALISE: DETECCAO DE ANTICORPOS DA CLASSE IGM PARA VIRUS OROPOUCHE, METODO: IMUNOENZIMATICO (ELISA), FORMA FORNECIMENTO: TESTE	Teste	7.000	
<b>Especificação complementar:</b> Kit reagente para pesquisa qualitativa de anticorpos IgM direcionados para o Vírus Oropouche, em soro e plasma humanos, pelo método Imunoenzimático (ELISA/ EIA). Pronto para uso.						
27	01890040071	186560	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS - DESCRICAO: SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTO AUTOMATICO PARA A REALIZACAO DE TESTES SOROLOGICOS, TIPO: METODOLOGIA POR ELISA AMOSTRAS HUMANAS, ORIGEM: PESSOA JURIDICA.	SERVIÇO	1	
<b>Especificação complementar:</b> PARA REALIZACAO DE TESTES SOROLOGICOS CONFIRMATÓRIOS, TIPO: METODOLOGIA POR WESTERN BLOT, ORIGEM: PESSOA JURIDICA.						
4	28	68101600003	63974	TESTE HTLV I-II - COMPOSICAO: FITAS NITROCELULOSE INCORPORADAS COM LISADO VIRAL, ANTIGENOS RECOMBINANTES DO ENVELOPE VIRAL E CONTROLE ADICAO DE SORO, PARA AS PROTEINAS RGP46-I, RGP46-II, P53, GP46, P36, P32, P28, P26, P24, GP21, P19 E GD21, METODO: WESTERN BLOT, APLICACAO: DETECCAO ANTICORPOS SORO/PLASMA	Teste	252
<b>Especificação complementar:</b> Kit reagente para pesquisa qualitativa de anticorpos direcionados para o Vírus Linfotrópico de células T Humanas (anti-HTLV I e II), pelo método de Western-Blot, que identifique as proteínas gd21, p19, p24, p26, p28, p32, p36, gp46, p53, rgp46II e rgp46I, em amostras de soro e plasma humanos.						

1. A descrição dos itens não restringe o universo de competidores.
2. Os reagentes solicitados serão utilizados para realização de sorologias aplicadas ao diagnóstico laboratorial da Hepatite A, do Vírus Linfotrópico de células T Humanas (HTLV), da Toxoplasmose, da Citomegalovirose, de Arboviroses (Zika, Dengue, Chikungunya e Oropouche), do Vírus Epstein-Barr (EBV), da Caxumba, da Varicela, do Vírus Herpes Simplex I e II e da Parvovirose.
3. A metodologia utilizada será imunoenzimática (ELISA) de microplaca.
4. Os kits reagentes e os reagentes acessórios devem guardar compatibilidade com as metodologias a serem utilizadas.
5. A solicitação dos insumos é feita no formato de “kit reagente”, pois é o formato preconizado para uso em laboratórios clínicos. O “kit reagente” engloba os reagentes específicos para que determinada reação analítica ocorra, incluindo controles, calibradores e, eventualmente, outros reagentes inerentes à determinada reação. São reagentes produzidos e calculados para reagirem em condições pré-determinadas. Cada kit é produzido por um fabricante e exige acessórios específicos, produzidos pelo mesmo fabricante. Desta maneira, não é correto adquirir, geralmente, reagentes de um fabricante e acessórios de outro (s), posto que, se isto viesse a acontecer, a reação analítica não se produziria de forma adequada, podendo até não ocorrer.
6. Além dos itens solicitados na tabela acima, todo o material acessório necessário à execução dos testes na íntegra, tais como tampões, soluções de lavagem, consumíveis, controles e calibradores devem ser entregues pela (s) empresa (s) participante (s) vencedora (s).
7. **Lote 1** - A metodologia utilizada será a **quimioluminescência (CMIA/ CLIA)**. Equipamento, kits reagentes, reagentes acessórios (controles, calibradores, soluções de lavagem e afins) e descartáveis precisam guardar estreita compatibilidade para que não haja perda da qualidade analítica, sendo, o melhor cenário, aquele em que equipamento e reagentes são do mesmo fabricante.

Para o **lote 1** deverá ser fornecido 01 (um) equipamento analisador imunológico com metodologia de imunoenensaio de micropartículas por **quimioluminescência (CMIA/ CLIA)**. O analisador deve ser multiparamétrico; ter acesso randômico; capacidade para trabalhar com tubos primários; capacidade para processar, no mínimo, 200 testes/ hora; contaminação cruzada (carry over) < 0,1 ppm; com detector de coágulos, bolhas e volume de amostra insuficiente; leitura da identificação das amostras e reagentes por código de barras; opção de deixar os reagentes “on board”; controle de qualidade pelas regras de Westgard e gráficos de Levey-Jennings; capacidade de interface bidirecional com o sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL) da Unidade; ser acompanhado de nobreak compatível com o analisador e com autonomia de, no mínimo, 30 (trinta) minutos na falta de energia; ser acompanhado de 01 (um) computador e 01 (uma) impressora, ambos compatíveis com o equipamento. O equipamento e os reagentes solicitados serão utilizados para realização de análises em amostras de soro e/ou plasma humanos.

8. **Lote 2** – A metodologia utilizada será a **quimioluminescência (CMIA/ CLIA)** ou **eletroquimioluminescência (ECLIA)**. Equipamento, kits reagentes, reagentes acessórios (controles, calibradores, soluções de lavagem e afins) e descartáveis precisam guardar estreita compatibilidade para que não haja perda da qualidade analítica, sendo, o melhor cenário, aquele em que equipamento e reagentes são do mesmo fabricante.

Para o lote 2 deverá ser fornecido 01 (um) equipamento analisador imunológico com metodologia **quimioluminescência (CMIA/ CLIA)** ou **eletroquimioluminescência (ECLIA) no formato teste único/ monosteste**. O analisador deve ser multiparamétrico; acesso randômico; função amostras urgentes; capacidade para trabalhar com tubos primários; leitura da identificação das amostras e reagentes por código de barras; controle de qualidade pelas regras de Westgard e gráficos de Levey-Jennings; capacidade de interface bidirecional com o sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL) da Unidade; ser acompanhado de nobreak compatível com o analisador e com autonomia de, no mínimo, 30 (trinta) minutos na falta de energia; ser acompanhado de 01 (um) computador e 01 (uma) impressora, ambos compatíveis com o equipamento. O equipamento e os reagentes solicitados serão utilizados para realização de análises em amostras de soro e/ou plasma humanos.

9. **Lote 3** - A metodologia utilizada será a **Imunoenzimática (ELISA/ EIA) de microplaca**. Para o lote 3 deverá ser fornecido 01 (um) conjunto (incubadora, lavadora e leitora de microplacas) de equipamentos, compatíveis com a utilização dos kits reagentes com metodologia ELISA/ EIA para realização dos testes para o agravo Oropouche.

10. **Lote 4** - A metodologia utilizada será a Western Blot (WB). Para o lote 4 deverá ser fornecido 01 (um) equipamento – **Sistema Automático para realização de teste de Western-Blot/ AutoBlot** com especificação igual ou superior à exigida neste Formulário, desde que o gênero do bem permaneça inalterado e seja atendido o requisito de menor preço. O equipamento deve ter capacidade de execução de, no mínimo, 9 testes por corrida, programação automática de realização do protocolo da reação (dispensação, aspiração, lavagem e incubação), número de canais (6 a 8) compatível com o protocolo da reação definido na bula do kit reagente, ser acompanhado de nobreak compatível com o equipamento e com autonomia de, no mínimo, 30 (trinta) minutos na falta de energia. O equipamento e os reagentes solicitados serão utilizados para realização de análises em amostras de soro e/ou plasma humanos.

11. Os itens estão separados em lotes, pois, após pesquisa de mercado, não foi detectado no mercado nacional um equipamento que realize todo o menu de sorologias/ agravos que o LACEN-RJ precisa realizar.

12. Para definição do quantitativo solicitado no objeto e atender a demanda da Unidade por 12 (doze) meses, foram utilizados como parâmetros a produção de sorologias em 2023 e 2024, conforme tabela a seguir, e o levantamento da real necessidade, feito pela Gerência de Controle Epidemiológico, junto aos Setores envolvidos.

#### IV – JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA REQUERIDA (Resolução SES 1347/2016):

Para definição do quantitativo solicitado no objeto e atender a demanda da Unidade por 1 (um) ano, foi utilizada como parâmetro a demanda anual (2022 e 2023) de sorologias solicitadas pelas Unidades de Saúde atendidas pelo LACEN, conforme tabelas abaixo apresentadas a seguir:

Produção de sorologias nos anos de 2022 e 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	2022	2023	MÉDIA ANUAL	ANUAL + 20%
1	Caxumba, IgG/QL	26	45	36	44
2	Caxumba, IgM/QL	26	16	21	26
3	Chikungunya, IgM/ELISA	3.137	3.287	3.212	3.900
4	Citomegalovírus, IgG/QL	160	252	206	250
5	Citomegalovírus, IgM/QL	162	252	207	250
6	Dengue, IgM/ELISA	4.424	12.585	8.504	10.200
7	Epstein Barr, IgG/QL	5	90	48	58
8	Epstein Barr, IgM/QL	4	91	48	58
9	Hepatite A, Anti HAV - IgM/QL	58	195	127	153
10	Hepatite A, Anti HAV - Total/QL	0	43	43	52
11	Herpes Vírus, IgG/QL	170	315	243	292
12	Herpes Vírus, IgM/QL	170	335	253	304
13	HTLV I/II, Vírus Linfotrópico Humano tipo I e II/ELISA	0	36	36	44
14	Oropouche, IgM/ELISA	0*	0*	0*	0*
15	Parvovírus B19 - IgG/ELISA	184	0	184	220
16	Parvovírus B19 - IgG/QL	47	0	47	57
17	Parvovírus B19 - IgM/ELISA	274	20	147	177
18	Parvovírus B19 - IgM/QL	23	0	23	28
19	Toxoplasmose, IgG/QL	205	412	309	371
20	Toxoplasmose, IgM/QL	204	412	308	370
21	Varicela, IgG/ELISA	45	2	24	29
22	Varicela, IgM/ELISA	310	112	211	254
23	Zika, IgM/ELISA	1.859	3.116	4.975	5.970

Fonte: Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL) / DATASUS/ MS.

\*Como no ano de 2023 o quantitativo foi zero, considerou-se o quantitativo de 2022 como média anual.

\*Os valores foram ajustados para múltiplos de 96, visto que na metodologia de ELISA, os kits fornecidos se apresentam desta maneira.

Os meses com demanda/ produção igual a zero foram desprezados na estimativa, considerando que foi motivado pela ausência de demanda ou falta de reagente e não fracionamento de fornecimento de meses anteriores.

Ao quantitativo estimado foi incluída margem de aproximadamente 20%, com pequena variação relativa a arredondamentos, reserva técnica e processos relacionados a controle de qualidade, considerado como razoável para cobrir eventuais situações imprevistas e/ou necessidades futuras, garantindo assim o abastecimento da Unidade

## V – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Para a qualificação técnica, são solicitados os seguintes documentos:

- a) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal (Art. 5 da Portaria nº 2.814/1998);
- Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitida pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação;
  - O Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que sejam juntados pela empresa participante os atos normativos que autorizam a substituição;
  - Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceita a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;
  - A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;
  - A empresa isenta de Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário deverá comprovar essa isenção.
- b) Atestado de capacidade técnica (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, o qual tem como objetivo assegurar a qualidade e a segurança dos insumos solicitados; uma vez que os demais documentos exigidos para a Qualificação Técnica dizem respeito ao cumprimento de requisitos sanitários e não guardam relação com a capacidade operacional da empresa. É importante esclarecer que o requisito de habilitação técnica previsto no item acima está em conformidade com o estabelecido no enunciado n.º 39 da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro pois guarda proporcionalidade com a complexidade do objeto licitado, de modo a proteger a Administração Pública de interessados inexperientes ou incapazes para prestar o serviço desejado. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa. A comprovação da experiência prévia considerará um percentual de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado – INSUMOS LABORATORIAIS - conforme enunciado n.º 39 – PGE, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTITATIVO 1 (um) ano	50%
1	Caxumba, IgG/QL	1200	600
2	Caxumba, IgM/QL	1200	600
3	Chikungunya, IgM/ELISA33	1200	600
4	Citomegalovírus, IgG/QL	1200	600
5	Citomegalovírus, IgM/QL	1200	600
6	Dengue, IgM/ELISA	1200	600
7	Epstein Barr, IgG/QL	1200	600
8	Epstein Barr, IgM/QL	1200	600
9	Hepatite A, Anti HAV - IgM/QL	1200	600
10	Hepatite A, Anti HAV - Total/QL	1200	600
11	Herpes Vírus, IgG/QL	1000	500
12	Herpes Vírus, IgM/QL	1000	500
13	HTLV I/II, Vírus Linfotrópico Humano tipo I e II/ELISA	700	350
14	Oropouche, IgM/ELISA	1700	850
15	Parvovírus B19 - IgG/ELISA	500	250
16	Parvovírus B19 - IgG/QL	1200	600
17	Parvovírus B19 - IgM/ELISA	1200	600
18	Parvovírus B19 - IgM/QL	1200	600
19	Toxoplasmose, IgG/QL	1200	600
20	Toxoplasmose, IgM/QL	1200	600
21	Varicela, IgG/ELISA	750	375

22	Varicela, IgM/ELISA	7000	3500
23	Zika, IgM/ELISA	7000	3500

c) Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Lei nº5.991/1973, Lei nº6.360/1976, Decreto nº8.077 de 2013, Lei Federal nº12.401/2011, dos reagentes e equipamentos, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

- Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou
- Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.
- Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a empresa participante deverá comprovar essa isenção através de:
  - Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou
  - Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

## VI – CATÁLOGO E AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO

1. A(s) empresa(s) vencedor(as) deverá(ão) fornecer catálogo do fabricante dos insumos e com a descrição para análise técnica, junto aos documentos de habilitação.
2. O catálogo para análise técnica deverá ser entregue no seguinte endereço:  
**FUNDAÇÃO SAÚDE** – Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ.
3. A pedido do pregoeiro, o catálogo poderá ser encaminhado pelo e-mail [licitacao@fs.rj.ov.br](mailto:licitacao@fs.rj.ov.br)
4. A unidade terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega do catálogo, para análise do mesmo;
5. Critérios para avaliação do catálogo: na avaliação do catálogo será verificado se a descrição técnica do produto corresponde à exigência do Termo de Referência.
6. A avaliação do catálogo será realizada pela equipe técnica do LACEN.
7. Justificativa para exigência do catálogo: a apresentação do catálogo é necessária para análise das especificações dos produtos ofertados.
8. Caso seja necessário, a (s) empresa (s) participante (s) vencedora (s) deverá(ão) fornecer amostras no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis após a solicitação da Fundação de Saúde.
9. Para que o LACEN possa testar amostras com o objetivo de verificar o desempenho do equipamento, deverá ser disponibilizado equipamento, ou local em que o equipamento esteja instalado, com especificações idênticas àquelas solicitadas, conforme descrito em III.13.
10. O quadro abaixo define o quantitativo de amostras que deverá ser apresentado, sendo aquele que permite que a análise forneça resultados que tenham confiabilidade:

Quantitativo de amostras para análise:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (EM TESTES)
1	Caxumba, IgG/QL	20
2	Caxumba, IgM/QL	20
3	Chikungunya, IgM/ELISA	20
4	Citomegalovírus, IgG/QL	20
5	Citomegalovírus, IgM/QL	20
6	Dengue, IgM/ELISA	20
7	Epstein Barr, IgG/QL	20
8	Epstein Barr, IgM/QL	20
9	Hepatite A, Anti HAV - IgM/QL	20
10	Hepatite A, Anti HAV - Total/QL	20
11	Herpes Vírus, IgG/QL	20
12	Herpes Vírus, IgM/QL	20
13	HTLV I/II, Vírus Linfotrópico Humano tipo I e II/ELISA	20
14	Oropouche, IgM/ELISA	20
15	Parvovírus B19 - IgG/ELISA	20
16	Parvovírus B19 - IgG/QL	20
17	Parvovírus B19 - IgM/ELISA	20
18	Parvovírus B19 - IgM/QL	20
19	Toxoplasmose, IgG/QL	20

20	Toxoplasmose, IgM/QL	20
21	Varicela, IgG/ELISA	20
22	Varicela, IgM/ELISA	20
23	Zika, IgM/ELISA	20

11. As amostras solicitadas para avaliação deverão ser entregues no seguinte endereço:

- LACEN: Rua do Resende, 118 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20231092
- Horário de entrega: segunda a sexta-feira de 8 às 16 h

12. A entrega de amostras para avaliação deverá ser precedida de agendamento por e-mail com os setores:

- FS: licitações: [licitacao@fs.rj.gov.br](mailto:licitacao@fs.rj.gov.br)
- LACEN: [quisicao@lacen.fs.rj.gov.br](mailto:quisicao@lacen.fs.rj.gov.br) e [dad@lacen.fs.rj.gov.br](mailto:dad@lacen.fs.rj.gov.br)

13. A validade das amostras a serem entregues deve ser de, no mínimo, 01 (um) mês.

14. A Unidade terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega do produto, para elaboração do parecer técnico. Este prazo contempla os processos de análise e, se necessária, reanálise do material.

15. A avaliação da amostra será realizada pela equipe técnica da Unidade sob orientação e supervisão da Direção da Unidade (LACEN).

**Justificativa da necessidade de avaliação de amostras:** A avaliação é importante considerando que os insumos solicitados serão utilizados para realização de testes para diagnóstico de doenças de importância epidemiológica. Um defeito / mau funcionamento do produto ou não atendimento das especificações técnicas pode comprometer o diagnóstico laboratorial e, conseqüentemente, o diagnóstico clínico, a conduta médica frente ao paciente e as ações de vigilância epidemiológica.

15. **Justificativa da necessidade de avaliação de amostras:** A avaliação é importante considerando que os insumos solicitados serão utilizados para realização de testes para diagnóstico de doenças de importância epidemiológica. Um defeito / mau funcionamento do produto ou não atendimento das especificações técnicas pode comprometer o diagnóstico laboratorial e, conseqüentemente, o diagnóstico clínico, a conduta médica frente ao paciente e as ações de vigilância epidemiológica.

16. **Crítérios de julgamento das amostras:** os critérios para avaliação dos produtos serão:

- Apresentar as especificações técnicas descritas nesse Formulário de Solicitação;
- Apresentar resultados 100% concordantes com os resultados obtidos na caracterização.
- Reagentes – Os resultados obtidos nas análises de validação/ verificação de desempenho deverão apresentar um índice Kappa maior que 0,7 em relação a concordância com os resultados previamente obtidos na caracterização das amostras clínicas a serem utilizadas na validação/ verificação de desempenho.

## VII - QUANTO AS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1. O(s) insumo(s) do objeto deste termo será(ão) recebido(s), desde que:

- a) A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;
- b) A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;
- c) Possuam, no ato da entrega, validade igual ou superior a 85% do seu período total de validade, conforme Resolução SES nº 1342/2016; caso a validade seja inferior ao que está aqui estabelecido, a empresa deverá se comprometer formalmente, por meio de carta, a efetuar a troca dos insumos que venham ter a sua validade expirada, sem qualquer ônus para a Administração;
- d) A embalagem deve estar inviolada e deve forma a permitir o correto armazenamento;
- e) A validade e o lote devem estar visíveis na embalagem do(s) insumo(s);

## VIII – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O prazo para início dos serviços será no máximo de até 20 (vinte) dias corridos, após a assinatura do contrato.

### 2. Das Entregas:

- a) As entregas serão de acordo com a demanda da Unidade e deverão ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho;
- b) A primeira entrega deverá ser no LACEN, em conjunto com a instalação dos equipamentos e fornecimento dos insumos para a validação do sistema analítico.

### 3. Do local e horário:

- Endereço: LACEN - Rua do Resende, nº 118 - subsolo/almoarifado - Centro - Rio de Janeiro- RJ.
- Horário: segunda a sexta-feira, de 8 às 16h.

## IX - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data estabelecida para o início da sua vigência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até que se completem 10 (dez) anos, desde que haja interesse da Administração, concordância da contratada e comprovada a vantajosidade

## X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Quanto ao fornecimento dos itens especificados, a CONTRATADA se obriga a:

1. Entregar os itens nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada para a retirada dos empenhos; qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do material e equipamento ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado;
2. Entregar o produto com cópia do empenho e com informação na Nota Fiscal de lote e validade, de acordo com a Resolução da Secretaria de Saúde nº 1342/2016;

3. Fornecer o número de testes solicitado, desconsiderando o “**volume morto**” do frasco de reagentes;
4. Fornecer os insumos solicitados para validação;
5. Não contabilizar os insumos fornecidos para validação como item de entrega;
6. Fornecer todos os insumos descartáveis (microplacas, cubetas de plástico descartáveis, soluções de limpeza de agulhas de aspiração, ou outros a depender do tipo de máquina), necessários à realização dos testes adquiridos;
7. Repor todas as perdas por não conformidade do (s) reagente (s) e/ou insumo (s), ou problemas no equipamento; A contratada deverá substituir, em qualquer época, o produto / equipamento, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado ou qualquer não conformidade, mediante a apresentação do produto defeituoso ou proceder o ressarcimento do mesmo, não acarretando ônus para a CONTRATANTE; o prazo para a referida substituição deverá ser de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação feita pela Administração;
8. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos à CONTRATANTE, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade; os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação à Contratada, à custa desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
9. Apresentar, quando da entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte, desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante até a chegada à CONTRATANTE;
10. Apresentar, no ato da entrega, a Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ), caso o produto contenha em sua composição agentes químicos, em qualquer concentração (Decreto nº 2.657 de 03/07/1998). As FISPQ são equivalentes às MSDS (*Material Safety Data Sheets*) utilizadas internacionalmente;
11. Fornecer certificado de lote emitido pelo fabricante do produto;
12. Fornecer bula, preferencialmente, na forma impressa, em língua portuguesa;
13. Oferecer assessoria científica sem ônus para administração e disponível para utilização dos produtos, bem como do equipamento. Tal assessoria científica deverá ser formada por profissionais habilitados e tem a função de dar sustentação técnica e científica em qualquer questionamento quanto ao processamento de amostras no equipamento, podendo ser feito remotamente;
14. Apresentar carta de compromisso, se responsabilizando pela troca do item, caso ele não possua a validade exigida no **item VII** deste TR;
15. Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas ao seu conhecimento pela CONTRATANTE;
16. Prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato.
17. Assumir diretamente a obrigação de cumprir o objeto deste instrumento, não realizando a subcontratação, bem como não o executar através de terceiros.

Quanto ao equipamento, a CONTRATADA se obriga a:

1. Fornecer à CONTRATANTE, durante a vigência do Termo de Comodato, todo e qualquer material necessário ao perfeito funcionamento do equipamento;
2. Fornecer calibradores em quantidade suficiente para a realização das calibrações, com periodicidade recomendada pelo fabricante e/ou de acordo com as regras de qualidade estipuladas pelo laboratório;
3. Fornecer os insumos necessários para a realização da manutenção do equipamento, tais como tampões, soluções de lavagem e limpeza, e outras soluções recomendadas pelo fabricante;
4. Fornecer treinamento/capacitação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, para o(s) funcionário(s) designado(s) pelo LACEN, para operação do equipamento, devendo ser presencial, teórica e prática no local de instalação do equipamento; os treinamentos serão realizados apenas uma vez e deverão incluir o fornecimento dos insumos necessários à sua realização, que não devem ser contabilizados como item de entrega. Os assessores deverão acompanhar a rotina, no mínimo 03 (três) dias, para sanar dúvidas;
5. Apresentar Termo de Compromisso de concessão gratuita da instalação e direito de uso de toda a aparelhagem automática necessária à execução dos testes;
6. Fornecer equipamentos de automação, em regime de comodato, em conformidade com o especificado neste TR;
7. Fornecer em conjunto com equipamentos, computador de apoio e acessórios (“no break”, impressora - jato de tinta ou laser, de alta performance, toner ou cartucho de tinta, papel) e todo o material necessário para completa realização dos testes e impressão dos laudos, tendo em vista que devem guardar compatibilidade com as configurações dos equipamentos;
8. Fornecer o manual de operação completo do equipamento, preferencialmente, na forma impressa, em língua portuguesa no ato da instalação;
9. Apresentar Termo de Compromisso de instalação, calibração, manutenções preventivas e corretivas;
10. Entregar os protocolos de qualificação de instalação, operacional e de desempenho do equipamento, para apreciação do contratante. Depois de aprovados, caberá à empresa efetuar os testes para a qualificação do equipamento previstos no protocolo, sob supervisão de profissional indicado pelo contratante, em data programada pela CONTRATANTE e confirmada junto à CONTRATADA com antecedência de 05 (cinco) dias úteis;
11. Dispor de assistência científica para Rio de Janeiro (Capital), para que de forma pontual, a qualquer tempo de uso do equipamento, sejam sanados quaisquer problemas que venham a ser identificados pela CONTRATANTE e não estejam relacionados à manutenção;
12. Prestar assistência técnica/ manutenção corretiva, quando solicitada pelo LACEN, no intervalo máximo de 48 horas entre a chamada e o atendimento, de segunda a sexta, das 7 às 17h; o conserto de todo e qualquer defeito apresentado no equipamento, inclusive com eventual substituição de peças, é obrigação da empresa vencedora, não havendo ônus adicional para a Administração;
13. Caso reste impossibilitado o reparo do equipamento no mesmo dia do chamado, deverá ser disponibilizado, de imediato, outro equipamento para substituí-lo, temporária ou definitivamente, a fim de se evitar a descontinuidade do serviço.
14. Prestar assistência técnica/manutenção preventiva, conforme o cronograma a ser apresentado, cuja periodicidade mínima deve ser bimestral, período estimado de forma a não comprometer a qualidade, segurança e continuidade dos exames, considerando a RDC 302/2205, a empresa também deve submeter a lista de itens de verificação;

15. Transmitir à CONTRATANTE, no ato da entrega dos equipamentos, o protocolo (com o respectivo cronograma) de manutenção preventiva e calibração, a qual deverá ser executada segundo o previsto no cronograma, sob acompanhamento de preposto do LACEN-RJ. A calibração deve ser feita por instrumento rastreável junto a Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou por órgão internacional equivalente. Deverá, ainda, realizar, sempre que necessária, a manutenção corretiva dos equipamentos.
16. Recalibrar os equipamentos segundo periodicidade exigida pelas normas brasileiras ou, quando estas não existirem pelas normas do fabricante, expostas no manual de utilização do equipamento.
17. Repor as peças identificadas para substituição nas manutenções (preventiva e corretiva) do equipamento;
18. Substituir qualquer dos equipamentos em caso de avaria causada por incêndios ou outras hipóteses de caso fortuito ou força maior;
19. Realizar, sem ônus à CONTRATANTE, desde que previamente autorizada pelo LACEN as modificações e ajustes no equipamento que se apresentem necessários para otimizar o funcionamento e aumentar a confiabilidade, ou, ainda, para acrescentar novas tecnologias, sendo os custos com os materiais necessários para a execução deste ajuste de responsabilidade da CONTRATADA;
20. Responsabilizar-se, inclusive pelos eventuais ônus, pela instalação de Sistema de Interface Bidirecional (interfaceamento) entre o equipamento e o Sistema Gerenciador de Ambiente laboratorial utilizado no LACEN, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da instalação do equipamento;
21. A vigência do comodato é de até 06 (seis) meses após o decurso da vigência da ata ou até o término do estoque dos insumos caso esses se esgotem antes do prazo. Assim o equipamento só poderá ser retirado pela contratada ao fim do Termo de Comodato ou mediante a solicitação da CONTRATANTE.

## XI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Cuidar dos equipamentos como se fossem próprios e utilizá-los de acordo com os padrões técnicos vigentes;
2. Confiar somente à CONTRATADA ou ao representante indicado por ela a manutenção do equipamento, impedindo que pessoas por ela não autorizadas prestem tais serviços;
3. Assegurar aos técnicos autorizados pela CONTRATADA, desde que agendada visita com antecedência mínima de um dia útil, pleno acesso aos locais em que se encontrarem instalados os equipamentos, com vistas a possibilitar que os mesmos efetuem a manutenção e a inspeção do equipamento, resguardadas as necessidades de Biossegurança do LACEN, que deverão ser cumpridas pela CONTRATADA e seus profissionais enquanto permanecerem no local;
4. Não efetuar quaisquer modificações ou transformações no equipamento sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATADA;
5. Designar funcionários para serem treinados pela CONTRATADA como operadores dos equipamentos;
6. Cumprir todas as recomendações que venham a ser feitas pela CONTRATADA em qualquer época, quanto à utilização dos equipamentos, desde que razoáveis e pertinentes;
7. Utilizar nos equipamentos somente os produtos fornecidos pela CONTRATADA;
8. Emitir laudo de vistoria do(s) equipamento(s) fornecido(s) em comodato.
9. Notificar por escrito a CONTRATADAS quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;
10. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução do presente contrato.
11. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e prazos especificados e ora acordados, considerando a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos;
12. A Fundação de Saúde indicará uma comissão para gestão e fiscalização da contratação, conforme regramento definido no Decreto Estadual nº. 48.817 de 24 de novembro de 2023.

## XII – MAPA DE RISCOS

O mapa de riscos é abaixo apresentado

RISCO 01			
LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA			
PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA
IMPACTO	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input checked="" type="checkbox"/> ALTA
ORIGEM	<input checked="" type="checkbox"/> INTERNA	<input type="checkbox"/> EXTERNA	
DIMENSÃO	<input type="checkbox"/> ESTRATÉGICA	<input checked="" type="checkbox"/> OPERACIONAL	
REPERCUSSÃO	<input type="checkbox"/> ESCOPO	<input type="checkbox"/> CUSTOS	<input checked="" type="checkbox"/> TEMPO
FASE IMPACTADA	<input type="checkbox"/> FASE PREPARATÓRIA	<input checked="" type="checkbox"/> SELEÇÃO DO FORNECEDOR	<input type="checkbox"/> GESTÃO DO CONTRATO
DANO			
A INDISPONIBILIDADE DO SERVIÇO PODERÁ OCASIONAR COMPROMETIMENTO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS			
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL	
ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DE FORMA PRECISA, SUFICIENTE E CLARA, VEDADAS AS ESPECIFICAÇÕES QUE, POR EXCESSIVAS, IRRELEVANTES OU DESNECESSÁRIAS LIMITEM A COMPETIÇÃO DE FORNECEDORES		DIRTA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO	
DIVULGAR AMPLAMENTE A LICITAÇÃO			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL	
AMPLIAR A DIVULGAÇÃO DO EDITAL		DIRAF	

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, CONFORME A RELEVÂNCIA / IMPACTO DA INDISPONIBILIDADE DO SERVIÇO		DIRTA	
<b>RISCO 02</b>			
PESQUISA NÃO VANTAJOSA NO CURSO DA VIGÊNCIA DA ARP / CONTRATO			
PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA
IMPACTO	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input checked="" type="checkbox"/> ALTA
ORIGEM	<input checked="" type="checkbox"/> INTERNA	<input type="checkbox"/> EXTERNA	
DIMENSÃO	<input type="checkbox"/> ESTRATÉGICA	<input checked="" type="checkbox"/> OPERACIONAL	
REPERCUSSÃO	<input type="checkbox"/> ESCOPO	<input checked="" type="checkbox"/> CUSTOS	<input type="checkbox"/> TEMPO
FASE IMPACTADA	<input type="checkbox"/> FASE PREPARATÓRIA	<input type="checkbox"/> SELEÇÃO DO FORNECEDOR	<input checked="" type="checkbox"/> GESTÃO DO CONTRATO
<b>DANO</b>			
PREJUÍZO AO ERÁRIO			
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>		<b>RESPONSÁVEL</b>	
REALIZAR PESQUISA DE PREÇOS COM ANTECEDÊNCIA PARA ANÁLISE DA VANTAJOSIDADE		PESQUISA	
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>RESPONSÁVEL</b>	
NEGOCIAR JUNTO À CONTRATADA, PREÇOS MAIS VANTAJOSOS. NÃO SENDO POSSÍVEL, ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO		CONTRATOS DIRTA	
<b>RISCO 03</b>			
EXECUÇÃO EM DESACORDO COM A ARP / CONTRATO			
PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA
IMPACTO	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input checked="" type="checkbox"/> ALTA
ORIGEM	<input type="checkbox"/> INTERNA	<input checked="" type="checkbox"/> EXTERNA	
DIMENSÃO	<input type="checkbox"/> ESTRATÉGICA	<input checked="" type="checkbox"/> OPERACIONAL	
REPERCUSSÃO	<input checked="" type="checkbox"/> ESCOPO	<input type="checkbox"/> CUSTOS	<input type="checkbox"/> TEMPO
FASE IMPACTADA	<input type="checkbox"/> FASE PREPARATÓRIA	<input type="checkbox"/> SELEÇÃO DO FORNECEDOR	<input checked="" type="checkbox"/> GESTÃO DO CONTRATO
<b>DANO</b>			
COMPROMETIMENTO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS			
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>		<b>RESPONSÁVEL</b>	
NOTIFICAR E SOLICITAR A RESOLUÇÃO IMEDIATA		COMISSÃO FISCALIZADORA	
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>RESPONSÁVEL</b>	
APLICAR SANÇÕES PREVISTAS NA ARP/ CONTRATO		CONTRATOS	
<b>RISCO 04</b>			
DESINTERESSE DA CONTRATADA NA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO			
PROBABILIDADE	<input checked="" type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA
IMPACTO	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input checked="" type="checkbox"/> ALTA
ORIGEM	<input type="checkbox"/> INTERNA	<input checked="" type="checkbox"/> EXTERNA	
DIMENSÃO	<input type="checkbox"/> ESTRATÉGICA	<input checked="" type="checkbox"/> OPERACIONAL	
REPERCUSSÃO	<input checked="" type="checkbox"/> ESCOPO	<input type="checkbox"/> CUSTOS	<input type="checkbox"/> TEMPO
FASE IMPACTADA	<input type="checkbox"/> FASE PREPARATÓRIA	<input type="checkbox"/> SELEÇÃO DO FORNECEDOR	<input checked="" type="checkbox"/> GESTÃO DO CONTRATO
<b>DANO</b>			
A INDISPONIBILIDADE DO SERVIÇO PODERÁ OCASIONAR DESCONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS			
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>		<b>RESPONSÁVEL</b>	
INICIAR PROCEDIMENTOS PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 180 DIAS		CONTRATOS	
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>RESPONSÁVEL</b>	

INICIAR PROCEDIMENTOS PARA NOVA CONTRATAÇÃO NO CASO DE NEGATIVA DA CONTRATADA PARA PRORROGAÇÃO	DIRTA
--	-------

### XIII - REGIME DE EXECUÇÃO

1. Entende-se que deverá ser aplicado o regime MISTO, sendo empreitada por preço global para as parcelas do serviço que envolvam custo fixo e empreitada por preço unitário para as parcelas do serviço que envolvam custos variáveis.

### XIV – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

1. O objeto em tela trata de serviço com natureza continuada e não de serviço que exija contratações frequentes, atendendo a demanda definida, ele seguirá por licitação padrão (Pregão Eletrônico), com fundamento no art. 28, inciso I da Lei 14.133/2021

### XV – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1. O julgamento das propostas se dará pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE.

### XVI – MODO DE DISPUTA

O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes

### XVII– DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

1. Quanto ao consórcio, a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações do ramo, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.
2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.
3. Entretanto, no caso em tela, verifica-se que eventual formação do tipo para participação na referida licitação poderia causar restrição na concorrência, bem como a manipulação dos preços, prejudicando a economicidade. Assim sendo, caso surja licitante que se sinta prejudicado com a escolha administrativa, poderá impugnar o edital apresentando suas razões específicas à consideração da Administração que, em autotutela, poderá rever sua posição.
4. Desta feita, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio para o caso concreto é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e da moralidade.

### XVIII - DO SIGILO DO VALOR ESTIMADO DA ADMINISTRAÇÃO

1. Visando maior competitividade entre as empresas participantes, o presente processo deverá seguir com acesso sigiloso, omitindo-se o valor estimado da Administração até o término da fase de lances do certame, com base no Art. 13 da Lei nº 14133/2021.

### XIX – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme minuta padrão de edital da PGE/RJ (<https://pge.rj.gov.br/entendimentos/>), para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, consoante o caso, os seguintes documentos:

1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
4. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.
5. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.
6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
8. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.
9. Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**XX – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Conforme SEI 080007/001169/2024, para habilitação econômico-financeira são necessários os documentos abaixo:

1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.
2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

**XXI – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

Conforme minuta padrão de edital da PGE/RJ (<https://pge.rj.gov.br/entendimentos/>), para habilitação fiscal, social e trabalhista são necessários os documentos abaixo:

1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.
8. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:
9. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e
10. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
11. Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:
12. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;
13. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.
14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
15. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.
16. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.
17. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.
18. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

**XXII – PAGAMENTO**

1. O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por representantes da Administração.
2. O pagamento poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação.
3. A fatura para pagamento deverá ser encaminhada através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI);
4. O pagamento somente será autorizado após atesto de recebimento da execução do objeto, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.
5. Satisfeitas as obrigações previstas acima, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.
6. Caso se faça necessária a reapresentação da nota fiscal ou do relatório dos serviços prestados por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
7. A CONTRATADA receberá pelo serviço realizado e os insumos fornecidos o valor correspondente aos preços unitários contratados.

**XXIII – DA GARANTIA**

1. Exigir-se-á do futuro contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.
2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.
3. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05 (cinco por cento) do valor do Contrato.
4. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato”.
5. A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente.

**Elaborado por:**

Adriana Rodrigues Gomes de Souza

Coordenadora de Integração

CRBio 48752/02 ID 5102573-6

**Aprovado por**

Carla Boquimpani

Diretora Técnico Assistencial – Fundação Saúde

CRM 52.60694-5 ID 31203973

**ANEXO I****PLANILHA DE CUSTOS**

LOTE 1					
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANT MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR 12 MESES

Rio de Janeiro, 22 julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rodrigues Gomes de Souza, Coordenadora de Integração**, em 22/07/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Maria Boquimpani de Moura Freitas, Diretoria Técnica Assistencial**, em 22/07/2024, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **79375125** e o código CRC **E48A9BA7**.

R. Barão de Itapagipe, 225, - Bairro Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-005  
Telefone: 3293-3300 - fs.rj.gov.br